



PREFEITURA DE GUAIÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373/05, GUAIÚBA 20 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre a criação do MEMORIAL DA CULTURA E CIDADANIA DE GUAIÚBA, e da outras providencias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado, o Memorial da Cultura e Cidadania de Guaiúba.

Art 2º. O Memorial da Cultura e Cidadania de Guaiúba será composto pelos seguintes espaços: Galeria permanente de exposição das obras de Artes que serão doadas pelo artista plástico o Sr ADEMIR MARTINS e o CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ORAL E ESCRITA do município.

TÍTULO - II
DAS ATRIBUIÇÕES DO MEMORIAL

Art. 3º. Compete ao Memorial da Cultura e Cidadania de Guaiúba.



PREFEITURA DE GUAIÚBA

GABINETE DO PREFEITO

I – Estimular a elevação dos níveis de auto-estima da população de Guaiúba através da consolidação de uma memória coletiva da cidade

II – Levantar dados e fatos da história social de Guaiúba e de seus principais personagens, através de depoimentos gravados em áudio visual, fotografias e outros documentos.

III – promover mostras do material recolhido, despertando o interesse pela cultura do município.

IV – propiciar um aprendizado mais aprofundado sobre a história da cidade e um alargamento no nível de entendimento das manifestações locais.

V – Realizar exposições, cursos, palestras e visitas guiadas, favorecendo o aumento da memória coletiva do cidadão Guaiubano.

TÍTULO – III

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Memorial da Cultura e Cidadania de Guaiúba deverá contar em sua estrutura funcional com um coordenador, um pesquisador e dois atendentes encarregados do atendimento aos visitantes.

Parágrafo Único – A estrutura funcional será designada através de Ato Administrativo do Executivo.

TÍTULO – IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, em 20 de março de 2005.

Antonio Carlos Torres Fradique Accioly
Prefeito Municipal

